

I CONFERÊNCIA ESTADUAL  
SOBRE  
**ATER**  
NA AGRICULTURA FAMILIAR  
E NA REFORMA AGRÁRIA

13 a 15/3/2012

CURITIBA-PR



Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Conselho Estadual de Desenvolvimento  
Rural da Agricultura Familiar - CEDRAF



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Agricultura  
e Abastecimento

I CONFERÊNCIA ESTADUAL  
SOBRE  
**ATER**  
NA AGRICULTURA FAMILIAR  
E NA REFORMA AGRÁRIA

13 a 15/3/2012

**Resolução CEDRAF  
tornar público realização  
1 Conferência CEATER**

CURITIBA-PR



Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Conselho Estadual de Desenvolvimento  
Rural da Agricultura Familiar - CEDRAF



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Agricultura  
e Abastecimento

**RESOLUÇÃO Nº 026, de 15 de fevereiro de 2012**

*Tornar público a realização da I CEATER e aprovar seu Regulamento Geral.*

O CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR (CEDRAF), neste ato representado por seu Presidente, Senhor Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, com fundamento no Decreto Estadual nº 272, de 07 de março de 2007, e, considerando os termos da decisão da Plenária da 46ª Reunião Ordinária do CEDRAF, realizada em 13 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar público a realização da 1ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (I CEATER), no período de 13 a 15 de março de 2012, em Curitiba/PR, com a temática "ATER para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária e o Desenvolvimento Sustentável do Brasil Rural".

Parágrafo único. A Conferência terá como objetivo a proposição de diretrizes, prioridades e estratégias para o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER), tendo como base a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e em conformidade com a Lei nº 12.188/2010.

**Art. 2º** Aprovar o Regulamento Geral da 1ª Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (I CEATER/PR), na forma do Anexo que integra a presente Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Norberto Anacleto Ortigara,

**PUBLICADO**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO  
Nº 8656 - de 22/02/12  
Página: \_\_\_\_\_

AJUR/JAB/mvs

  
João Alfredo Becker  
Assistente Técnico  
Direção Geral/SEAB

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR  
DELEGACIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ  
CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA  
AGRICULTURA FAMILIAR E NA REFORMA AGRÁRIA

**REGULAMENTO GERAL****CAPITULO I - DO OBJETIVO**

Art. 1º A Conferência Estadual sobre Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, ora denominada I CEATER/PR/PR, tem por finalidade propor diretrizes, prioridades e estratégias para o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER), tendo como base a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e em conformidade com os termos da Lei nº. 12.188/ 2010.

**CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º A I CEATER/PR, sob a responsabilidade do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – CEDRAF e da Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná – DFDA-PR/MDA, constitui etapa preparatória da I Conferência Nacional sobre Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (I CNATER).

Art. 3º A I CEATER/PR, com realização estabelecida para o período de 13 a 15 de março de 2012, em Curitiba/PR, será precedida de Conferências Territoriais, Regionais e Eventos Temáticos ou Setoriais, cuja execução ficará a cargo das entidades de ATER governamentais ou não governamentais, mediante convocação, desde que credenciadas junto ao Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) ou organizações representativas de agricultores familiares e assentados da reforma agrária.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Conferência Territorial - aquela realizada nos Territórios da Cidadania, nos Territórios Rurais incorporados ao Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais (PRONAT) e nos demais Territórios Rurais constituídos em nível estadual;

II - Conferência Regional - aquela realizada em grupos de municípios que não estão abrangidos por iniciativas territoriais;



III - Evento Temático - aquele realizado para discussão de tema próprio relacionado a ATER;

IV - Evento Setorial - aquele que reúne participantes integrantes de uma categoria específica de agricultores familiares.

Art. 4º A estruturação da I CEATER/PR observará duas etapas

I – Etapa Territorial/Regional, entendendo como o período em que ocorrerão as Conferências Territoriais e Estaduais, até a data de 29 de fevereiro de 2012;

II – Etapa Estadual, que compreende o período de realização da Conferência Estadual, em Curitiba/PR, entre os dias 13 a 15 de março de 2012.

### CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO

Art. 5º A I CEATER/PR terá como tema central a “ATER para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária e o Desenvolvimento Sustentável do Brasil Rural”, contemplando os seguintes eixos temáticos:

I- ATER para o Desenvolvimento Rural Sustentável;

II- ATER para a Diversidade da Agricultura Familiar e a Redução das Desigualdades;

III- ATER e as Políticas Públicas;

IV- Gestão, Financiamento, Demanda e Oferta dos Serviços de Ater;

V- Metodologia de ATER – Abordagens de Extensão Rural.

Parágrafo único. São temas transversais ao eixo central: economia solidária e comércio justo, cooperativismo, abordagem territorial, educação do campo e da floresta, pedagogia da alternância, renda, agroecologia, sistemas sustentáveis de produção, diversificação da produção, inovação tecnológica, soberania e segurança alimentar e nutricional, atividades rurais não agrícolas, gênero, geração, raça e etnia, participação, gestão social, meio ambiente e mudanças climáticas, pobreza rural, saúde no campo e na floresta.

Art. 6º Os debates sobre o tema serão realizados a partir do Documento Base – Versão Estadual, elaborado pela Comissão Executiva Nacional e do documento que trata das contribuições encaminhadas pelas Conferências Territoriais e Regionais e pelos Eventos Temáticos e Setoriais.



**CAPÍTULO IV - DOS MEMBROS**

Art. 7º A I CEATER/PR, em todas as suas etapas, contará com a participação de membros representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, observando-se a diversidade rural de cada território ou região.

Art. 8º Os membros da I CEATER/PR distribuem-se em três categorias:

- I- delegados com direito a voz e voto;
- II- convidados com direito a voz;
- III- observadores sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os convidados e observadores serão indicados pela Comissão Executiva Estadual (CEE).

Art. 9º Serão considerados delegados na I CEATER/PR:

- I- 36 (trinta e seis) Conselheiros do CEDRAF ou seus suplentes no exercício da titularidade, denominados delegados natos;
- II- Até 20 (vinte) membros eleitos, pelos e entre os componentes da Comissão Executiva Estadual (CEE), Secretaria Executiva Estadual e das Subcomissões de Metodologia e Documentação, de Infraestrutura e Logística e de Mobilização e Comunicação, denominados delegados natos.
- III- 214 (duzentos e quatorze) delegados eleitos nas Conferências Territoriais e Regionais.

§ 1º A representação dos delegados eleitos na Conferência Estadual, inclusive nas Conferências Territoriais e Regionais, observará a seguinte proporção

- I- dois terços da sociedade civil, sendo setenta e cinco por cento de agricultores familiares e assentados da reforma agrária e vinte e cinco por cento de representantes de entidades não governamentais de ATER;
- II- um terço da área governamental, sendo sessenta por cento de representantes de entidades governamentais de Ater e quarenta por cento de representantes de órgãos públicos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, das esferas estadual e municipal e do Ministério Público do Estado do Paraná.

§ 2º É assegurada a estimulação à participação, em todas as Etapas, da diversidade das organizações e movimentos sociais representantes das categorias ou segmentos existentes nos territórios e regiões, como, por exemplo, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, povos indígenas, assentados da reforma agrária, jovens rurais, mulheres rurais e pescadores artesanais, dentre outros.



§ 3º A paridade entre homens e mulheres está garantida, atentando-se à participação de, no mínimo, trinta por cento de representantes do sexo feminino.

§ 4º Para cada delegado da I CEATER/PR haverá a escolha de um suplente, nos moldes do disposto nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 10. Por ocasião da I CEATER/PR serão escolhidos, mediante voto e com observância as normas do Manual Orientador Nacional, quarenta delegados que se farão presentes na I CNATER.

§ 1º O processo eletivo dos delegados para a Conferência Nacional atentarà ao disposto nos parágrafos do artigo precedente.

§ 2º O credenciamento dos delegados, convidados e observadores à Etapa Nacional da I CNATER será feito junto à Comissão Executiva Nacional.

## CAPÍTULO V - DA COMISSÃO EXECUTIVA E DAS SUBCOMISSÕES

### SEÇÃO I - DA ESTRUTURA

Art. 11. A I CEATER/PR será presidida pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Parágrafo único. O Presidente da I CEATER/PR será substituído, em suas ausências ou impedimentos legais, pelo Secretário Executivo ou Conselheiro do CEDRAF, a critério daquela autoridade.

### SEÇÃO II - DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL

Art. 12. Para a organização, desenvolvimento e realização de suas atividades, a I CEATER:PR contará com Comissão Executiva Estadual (CEE), composta por representantes dos órgãos e entidades a seguir mencionados:

- I- Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (CEDRAF);
- II- Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná (DFDA-PR/MDA);
- III- Superintendência Regional do INCRA no Estado do Paraná (INCRA/PR);
- IV- Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);



- V-. Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado do Paraná (SFA-PR/MAPA);
- VI- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná (FETAEP);
- VII- Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar da Região Sul(FETRAF-SUL);
- VIII- Via Campesina (MAB, MMC, MPA, MST, CPT, FEAB);
- IX- Comunidades Tradicionais (Faxinalenses, Ribeirinhos, Pescadores Artesanais, outros) e Povos Quilombolas;
- X- Povos Indígenas;
- XI- União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Paraná (UNICAFES-PR);
- XII- Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil (ARCAFAR-SUL);
- XIII- Coletivo de Mulheres do CEDRAF;
- XIV- Associação dos Funcionários da Emater (AFA-PR);
- XV- Superintendência Federal da Pesca e Aquicultura no Estado do Paraná (SFPA-PR/MPA);
- XVI- Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI);
- XVII- Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP);
- XVIII- Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR);
- XIX- Rede de Colegiados Territoriais;
- XX- Coletivo de Juventude do CEDRAF;
- XXI- Órgão de Pesquisa Agropecuária.

Parágrafo único. Para a organização da I CEATER/PR a CEE contará com a Secretaria Executiva Estadual e com as seguintes subcomissões:

- I- Subcomissão de Metodologia e Documentação;
- II- Subcomissão de Infraestrutura e Logística;
- III- Subcomissão de Mobilização e Comunicação.





**SEÇÃO III - DA SECRETARIA EXECUTIVA ESTADUAL**

Art. 13. A Secretaria Executiva Estadual será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I- Secretaria Executiva do CEDRAF;
- II- DFDA-PR/MDA;
- III- INCRA/PR;
- IV- Instituto EMATER;
- V- UNICAFES-PR;
- VI- FETAEP.

Parágrafo único. À Secretaria Executiva Estadual compete:

I- coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da I CEATER/PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;

II- articular as subcomissões e submeter à apreciação da CEE as questões da I CEATER/PR consideradas pertinentes;

III- delegar, caso necessário, a função de articulação organizacional da etapa territorial/regional para entidades de ATER governamentais ou não governamentais, entidades de representação da Agricultura Familiar ou Colegiados Territoriais;

IV- reconhecer e validar as etapas da I CEATER/PR, inclusive as inscrições das delegações territoriais e regionais, bem como elaborar a lista de convidados e observadores;

V- elaborar o Manual Orientador composto pela nomeação da CEE, Metodologia, Regimento Interno e Regulamento da I CEATER/PR;

VI- apresentar à Comissão Executiva Nacional, em até quinze dias antes da Conferência Estadual, o projeto básico com os custos, data e local do referido evento;

VII- encaminhar relatório com deliberações e lista de delegados eleitos na I CEATER/PR ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (CONDRAF).

**SEÇÃO IV - DAS SUBCOMISSÕES**

Art. 14. A Subcomissão de Metodologia e Documentação, composta por representantes da Secretaria Executiva do CEDRAF, DFDA-PR/MDA, Instituto EMATER e FETAEP, terá a seguinte competência:



I- elaborar o Regimento Interno da I CEATER/PR, que abordará, precipuamente, a organização e o funcionamento da I CEATER/PR, como também o procedimento de eleição dos delegados e suplentes para a I Conferência Nacional sobre Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (I CNATER);

II- propor e supervisionar a metodologia de sistematização dos produtos da I CEATER/PR;

III- propor a composição da equipe de relatoria e suas estratégias de trabalho;

IV- estimular o encaminhamento, em tempo hábil, dos produtos das Conferências Territoriais e Regionais à CEE;

V- sistematizar o Documento Base – Versão Estadual com as contribuições dos relatórios das Conferências Territoriais e Regionais;

VI- elaborar o Documento Final da I CEATER/PR.

Art. 15. Incumbe à Subcomissão de Infraestrutura e Logística, composta por representantes da Secretaria Executiva do CEDRAF, DFDA-PR/MDA, INCRA/PR, Instituto EMATER, FETAEP, FETRAF e UNICAFES-PR, as seguintes atribuições:

I- propor condições de infraestrutura e de orçamento necessárias à realização da I CEATER/PR;

II- buscar parcerias e mobilizar recursos junto a potenciais apoiadores e patrocinadores;

III- acompanhar, juntamente com a Secretaria Executiva Estadual, a aplicação dos recursos destinados à realização da I CEATER/PR.

Art. 16. A Subcomissão de Mobilização e Comunicação, constituída por representantes da DFDA-PR/MDA, INCRA/PR, Instituto EMATER, FETAEP, FETRAF, Via Campesina, Rede de Colegiados Territoriais, representação de Comunidades Tradicionais, representação de Povos Indígenas, Coletivo de Juventude do CEDRAF e Coletivo de Mulheres do CEDRAF, terá a competência de

I- elaborar plano de comunicação e de mobilização para a I CEATER/PR;

II- manter a interlocução permanente com as Comissões Executivas das Conferências Territoriais e Regionais;

III- estimular a organização e realização de Conferências de ATER no âmbito territorial e regional, como etapas preparatórias para a I CEATER/PR;

IV- estimular e garantir a participação de representantes: dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos assentados da Reforma Agrária, dos jovens e das mulheres, se possível, com a realização de Eventos Temáticos ou Setoriais.



**CAPÍTULO VI - DAS CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS E REGIONAIS**

Art. 17. Nos termos do artigo 3º deste Regulamento, e por serem etapas preparatórias da I CEATER/PR, realizar-se-ão as Conferências Territoriais e Regionais.

Art. 18. As Conferências Territoriais e Regionais serão convocadas por entidades de ATER governamentais ou não governamentais, desde que credenciadas junto ao MDA ou organizações representativas dos Agricultores Familiares e Assentados da Reforma Agrária.

§1º A convocação das Conferências Territoriais e Regionais, no âmbito de sua área de abrangência, dar-se-á por meio de documento próprio endereçado à Comissão Executiva Estadual.

§ 2º Para a realização das Conferências Territoriais, a(s) entidade(s) convocadora(s), em conjunto com o Colegiado Territorial, constituirão a Comissão Executiva Territorial, com a participação de representantes de entidades de ATER, de Agricultores, de órgãos do Governo Estadual e Municipal e do Colegiado Territorial.

§3º Para a realização das Conferências Regionais, a(s) entidade(s) convocadora(s), em conjunto com o Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, constituirão Comissão Executiva Regional, que contará com representantes de entidades de ATER, dos Agricultores e de órgãos do Governo Estadual e Municipal.

Art. 19. Os Eventos Temáticos e Setoriais serão comunicados expressamente à CEE, mencionando-se a data, local e a entidade(s) organizador(as), para fins de reconhecimento e validação.

Art. 20. As Conferências Territoriais e Regionais elegerão delegados titulares e suplentes para a Conferência Estadual.

§ 1º A distribuição do número de delegados, a serem eleitos por cada Conferência Territorial e Regional, será definida pela CEE e formalizada por meio de resolução específica.

§ 2º Somente participará da I CEATER/PR, na qualidade de delegado eleito, quem participar de forma integral da Conferência Territorial ou Regional de sua origem.

§ 3º Os Eventos Temáticos e Setoriais não elegem delegados à Conferência Estadual, encaminhando apenas as contribuições formuladas nos eventos.

Art. 21. As contribuições das Conferências Territoriais e Regionais serão encaminhadas à CEE no prazo de cinco dias, após a realização da conferência, limitadas ao dia 05 de março de 2012.



**CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 22. A I CEATER/PR debaterá, em grupos e em plenária, o Documento Base – Versão Estadual, elaborado pela Comissão Executiva Nacional, acrescido das contribuições oriundas das Conferências Territoriais e Regionais.

Parágrafo único. Os trabalhos em grupo e na plenária obedecerão à metodologia constante do Regimento Interno aprovado pela Plenária, no início da I CEATER/PR.

**SEÇÃO I - DOS GRUPOS DE TRABALHO**

Art. 23. Serão constituídos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, considerando-se os eixos temáticos explicitados no Art. 5º desta normativa, no propósito de analisar, debater e propor contribuições ao Documento Base – Versão Estadual e referendar as contribuições das Conferências Territoriais e Regionais.

Art. 24. Os Delegados, Convidados e Observadores serão distribuídos dentre os grupos de trabalho, segundo interesse manifestado por ocasião da inscrição.

**SEÇÃO II - DA PLENÁRIA**

Art. 25. A Plenária é a instância máxima da I CEATER/PR e terá como competência:

- I - aprovar o Regimento Interno da I CEATER/PR;
- II - apreciar e votar as propostas contributivas ao Documento Base – Versão Estadual;
- III - examinar as moções apresentadas;
- IV - eleger os delegados à Etapa Nacional, respeitando-se os critérios e número de delegados estabelecidos pela Comissão Executiva Nacional da I CNATER;
- V - conduzir os trabalhos na forma prevista no Regimento Interno.

**CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 26. As despesas com a execução da I CEATER/PR serão suportadas pelos cofres estaduais, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, admitindo-se o repasse de recursos financeiros, materiais e humanos, oriundos de parcerias com outros órgãos do governo federal, organismos internacionais e organizações não governamentais, sem prejuízos de outras fontes.

Art. 27. Para o fim de incrementar a execução das ações da I CEATER/PR, poderão ser firmados acordos, convênios ou contratos, por intermédio do Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, observada a legislação vigente.



**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28. A Comissão Executiva Estadual (CEE) enviará representante(s) para acompanhar as atividades de todas as Conferências Territoriais e Regionais e os Eventos Temáticos e Setoriais.

Art. 29. Para fins de reconhecimento e validação da Conferência Territorial ou Regional, as Comissões Executivas encaminharão à CEE, no prazo máximo de 05 de março de 2012, os seguintes documentos:

- I - cópia do Regimento Interno;
- II - lista de Presença dos participantes com identificação do seu segmento;
- III - documento Final da Conferência Territorial ou Regional com as contribuições ao Documento Base – Versão Estadual;
- IV - relação dos delegados e suplentes eleitos, com as respectivas fichas de inscrições dos delegados e suplentes eleitos;
- V - moções ou Cartas Políticas registradas na Conferência Territorial ou Regional.

Parágrafo único. Para os Eventos Temáticos e Setoriais as entidades organizadoras remeterão à CEE, até a data de 05 de março de 2012, os seguintes documentos: Lista de Presença dos participantes com identificação do seu segmento e o Relatório Final do Evento.

Art. 30. A CEE decidirá sobre os casos omissos neste regulamento e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

Art. 31. Nos casos conflitantes deste regulamento caberá recurso à CEE e, em última instância, à Comissão Executiva Nacional.

Art. 32. O presente Regulamento Geral da I CEATER/PR entrará em vigor na data de sua publicação.



I CONFERÊNCIA ESTADUAL  
SOBRE  
**ATER**  
NA AGRICULTURA FAMILIAR  
E NA REFORMA AGRÁRIA

13 a 15/3/2012

**REGIMENTO INTERNO**  
**I Conferência CEATER**

CURITIBA-PR



Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Conselho Estadual de Desenvolvimento  
Rural da Agricultura Familiar - CEDRAF



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Agricultura  
e Abastecimento

CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR  
DELEGACIA FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ  
I CONFERÊNCIA ESTADUAL SOBRE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA  
AGRICULTURA FAMILIAR E NA REFORMA AGRÁRIA – I CEATER/PR

**REGIMENTO INTERNO**

Art. 1º – O presente Regimento será aprovado pelos Delegados no início dos trabalhos do dia 14 de março, conforme programação da I CEATER/PR.

Parágrafo único - A aprovação do Regimento Interno desenvolver-se-á da seguinte forma:

a) Durante a leitura, os artigos em que não houver destaque serão considerados aprovados por unanimidade;

b) Em havendo destaque, os participantes deverão manifestar-se e as propostas de alteração deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa coordenadora que as submeterá à plenária ao final da leitura;

c) Os propositores de destaques terão no máximo 2 (dois) minutos para defesa da proposta;

d) No caso de discordância com a proposta apresentada, a plenária poderá apresentar outra ou defender a manutenção do texto, também contando com 2 (dois) minutos para exposição.

**CAPITULO I - DO OBJETIVO**

Art. 2º - A I Conferência Estadual sobre Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - I CEATER, doravante denominada de ICEATER/PR, tem por finalidade propor diretrizes, prioridades e estratégias para o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PRONATER, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, em atendimento à Lei nº. 12.188 de 11 de janeiro de 2010 e suas regulamentações.

**CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º - A I CEATER/PR, oficializada pela Resolução nº 026/2011, de 15/02/2012 do CEDRAF é etapa preparatória para a I Conferência Nacional sobre Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – I CNATER e será realizada nos dias 13, 14 e 15 de março de 2012, na sede do Clube Concórdia, na Rua Carlos Cavalcanti, 815, centro, Curitiba – PR.

Art. 4º - A realização da I CEATER/PR é de responsabilidade do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar – CEDRAF e da Delegacia Federal de Desenvolvimento Agrário no Estado do Paraná – DFDA-PR/MDA.

§ 1º - A I CEATER/PR é presidida pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Executivo e/ou Conselheiro (a) do CEDRAF, indicado pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

§ 2º - A realização da I CEATER/PR foi precedida por 14 Conferências Territoriais, 8 Conferências Regionais e 1 Evento Temático, reconhecidos e validados conforme o Regulamento Geral da I CEATER/PR.

### **CAPÍTULO III - DO TEMÁRIO**

Art. 5º - I CEATER/PR tem como Tema Geral: “ATER para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária e o Desenvolvimento Sustentável do Brasil Rural”.

§ 1º Serão contemplados os seguintes eixos temáticos:

- I. Ater para o Desenvolvimento Rural Sustentável;
- II. Ater para a Diversidade da Agricultura Familiar e a Redução das Desigualdades;
- III. Ater e as Políticas Públicas;
- IV. Gestão, Financiamento, Demanda e Oferta dos Serviços de Ater;
- V. Metodologia de Ater – Abordagens de Extensão Rural.

§ 2º - São transversais a estes eixos, os seguintes temas: economia solidária e comércio justo, cooperativismo, abordagem territorial, educação do campo e da floresta, pedagogia da alternância, renda, agroecologia, sistemas sustentáveis de produção, diversificação da produção, inovação tecnológica, soberania e segurança alimentar e nutricional, atividades rurais não-agrícolas, gênero, geração, raça e etnia, participação, gestão social, meio ambiente e mudanças climáticas, pobreza rural, saúde no campo e na floresta.

Art. 6º - Os debates sobre o tema serão realizados a partir do Documento Base – Versão Estadual, sistematizado pela Comissão Executiva Nacional da I CNATER e contribuições das Conferências Territoriais e Regionais e Eventos Temáticos e Setoriais.

### **CAPÍTULO IV - DOS MEMBROS**

Art. 7º - A I CEATER/PR será realizada com a participação de representantes de instituições governamentais, entidades da sociedade civil e agricultores familiares, de acordo com a ruralidade do Paraná.

Art. 8º - Os membros da I CEATER/PR se distribuem em três categorias:

- I. Delegados (as) com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as) com direito a voz;
- III. Observadores (as) sem direito a voz e voto.

Art. 9º - São delegados (as) na I CEATER/PR:

I. 36 (trinta e seis) Conselheiros (as) do CEDRAF, denominados (as) delegados (as) natos (as);

II. 18 (dezoito) membros entre os componentes da Comissão Executiva Estadual - CEE, da Secretaria Executiva Estadual e das Subcomissões de Metodologia e Documentação, de Infraestrutura e Logística e de Mobilização e Comunicação, denominados delegados natos.



III. 214 (duzentos e quatorze) Delegados (as) Eleitos (as) nas Conferências Territoriais e Regionais.

Parágrafo único – Os delegados oriundos da Comissão Executiva Estadual, da Secretaria Executiva Estadual e das Subcomissões nominadas no item II deste artigo serão eleitos entre e pelos componentes destas comissões e subcomissões.

Art. 10º - O credenciamento dos (as) delegados (as), convidados (as) e observadores (as) da I CEATER/PR será realizado pela Secretaria Executiva Estadual até às 09:00 horas do dia 14 de março de 2012.

§ 1º - No ato do credenciamento, os participantes e delegados da I CEATER receberão crachá de identificação, no qual constará o Grupo de Trabalho (GT) que fará parte, e o material necessário para subsidiar os debates.

§ 2º - Somente no impedimento do delegado titular será credenciado o suplente, conforme a ficha de inscrição, enviada anteriormente a Comissão Executiva Estadual.

## **CAPÍTULO VII - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 11 - A I CEATER/PR contará com palestras, trabalho em grupo e plenária de deliberação, para aprofundar a reflexão sobre Ater utilizando o Documento Base – Versão Estadual, elaborado pela Comissão Executiva Nacional, acrescido das contribuições das Conferências Territoriais e Regionais e dos Eventos Temáticos e Setoriais.

### **SEÇÃO I - DOS TRABALHOS EM GRUPO**

Art. 12 - Os Grupos de Trabalho servirão para aprofundar a reflexão sobre cada um dos cinco eixos temáticos e elaborar propostas a serem discutidas e aprovadas na plenária final.

§ 1º - Em cada um dos grupos de trabalho, será respeitada, sempre que possível, a participação de representantes de todas as categorias de delegados, sendo este o critério de prioridade para a formação dos Grupos de Trabalho.

§ 2º - A Comissão Executiva Estadual indicará um facilitador para cada Grupo de Trabalho, com a função de assessoramento aos debates e um relator que terá como função sistematizar os debates, redigir as propostas aprovadas pelo grupo e apresentá-las na plenária.

§ 3º - Cada Grupo de Trabalho elegerá um coordenador que conduzirá os trabalhos no grupo.

§ 4º - O Documento Final com as propostas aprovadas no Grupo de Trabalho deve ser entregue à Secretaria Executiva da I CEATER/PR, em arquivo eletrônico gerado pelo programa informatizado disponibilizado ao Grupo de Trabalho.

§ 5º - A sistematização das propostas por grupo de trabalho será viabilizada através de uma Comissão de Relatoria composta pelos coordenadores e relatores de cada grupo e por representantes da Subcomissão de Metodologia e Documentação, cujo resultado integrará o relatório único a ser apreciado na Plenária Final.

### **SEÇÃO II - DO PLENÁRIO**

Art. 13 - O Plenário da I CEATER/PR instalar-se-á no dia 14 de março 08:00 horas para aprovação do Regimento Interno e estenderá seus trabalhos até o dia 15 de março

com a finalidade de apreciar as propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho, contributivas ao Documento Base – Versão Estadual e moções apresentadas e eleger os (as) delegados (as) à Etapa Nacional.

§1º - É prerrogativa dos (as) Delegados (as) aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade, as propostas relacionadas com o tema da I CEATER/PR, observando-se este Regimento e a programação da Conferência.

§ 2º - Cada Delegado (a), devidamente credenciado (a) e identificado (a) com crachá na **cor verde**, terá direito a voz e voto.

§ 3º - Convidados (as) identificados (as) com crachá na **cor branca** terão direito apenas a voz.

§ 4º - Observadores (as) identificados (as) com crachá na **cor branca** não terão direito nem a voz e nem a voto.

§ 5º - As votações na Plenária serão feitas levantando o crachá de votação (cor verde) para voz e voto.

§ 6º - Em caso de perda do crachá de identificação o mesmo não será repostado.

#### **SUB-SEÇÃO I - DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DOS GRUPOS E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Art. 14 - A apresentação das contribuições/propostas dos Grupos de Trabalho serão apresentadas na ordem seqüencial dos grupos, do 1 (um) ao 5 (cinco), na seguinte forma:

a) O grupo apresenta as contribuições/propostas, utilizando no máximo 20 (vinte) minutos. Durante a apresentação, e até o seu final, a plenária pode manifestar a intenção de apresentar destaques, levantando o crachá de identificação e manifestando-se oralmente.

b) A Mesa, ao final da apresentação do grupo, abre a palavra a quem solicitou destaque, seguindo a ordem de seqüência do relatório, limitando a 2 (dois) minutos a apresentação de cada destaque.

c) A Mesa consultará o relator do grupo se há concordância quanto a incorporação do destaque no relatório.

d) Havendo concordância do relator do grupo, a Mesa consultará na seqüência a plenária quanto a concordância para incorporação do destaque ao relatório.

e) Não havendo concordância do relator e da plenária a Mesa abrirá para inscrição de um delegado para a defesa do texto do relatório do grupo e outro para a defesa da inclusão do destaque apresentado, limitando a participação em 2 minutos para cada um.

f) Após as defesas a Mesa consulta a plenária sobre a necessidade de novos esclarecimentos encaminhando o texto para votação, sendo a proposta aprovada por maioria de votos dos delegados.

g) A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos votos dos delegados presentes, por contraste, recorrendo-se a contagem em caso de dúvida.

h) Os pontos que não forem destacados serão considerados aprovados por unanimidade.

Art. 15: Encerrada a votação dos destaques do relatório final, a mesa procederá à leitura das moções, aprovadas nas Conferências Territoriais e Regionais, facultando-se tempo máximo de 2 minutos aos delegados, convidados que queiram manifestar-se a favor ou contrariamente à moção, sendo reservado, posteriormente, o mesmo tempo para defesa.

Parágrafo Único: Serão levadas a Plenária Final as novas moções entregues à Comissão Executiva Estadual, por escrito em formulário próprio, até 08:30 horas do dia 15 de março de 2012, contendo assinatura de no mínimo 30% do total dos delegados (as).

## **SUB-SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 16 - A I CEATER/PR elegerá em plenária, após a aprovação das propostas/contribuições dos grupos de trabalho, 40 (quarenta) delegados titulares e seus suplentes, para participarem da I CNATER representando o Paraná.

§ 1º - A representação dos (as) delegados (as) eleitos (as) na I CEATER/PR observará a proporção de 2/3 de sociedade civil (27), sendo destes 75% representação de agricultores (as) familiares e assentados (as) da reforma agrária (20) e 25% representações de entidades não governamentais executoras de serviços de Ater (07); 1/3 do setor governamental (13), sendo destes 60% de representantes de entidades governamentais executoras de serviços de Ater (08) e 40% de representantes de órgãos públicos do executivo, legislativo e judiciário das esferas federal, estadual e municipal e da Procuradoria Pública.

§ 2º - Deve ser buscada a paridade entre homens e mulheres na delegação, sendo obrigatório o mínimo de 30% de mulheres.

Art. 17 - A eleição de Delegados (as) para a Etapa Nacional acontecerá da seguinte forma:

a) Escolha dos representantes por segmentos específicos, em momento próprio, determinado na programação da I CEATER.

b) Cada segmento elegerá, por maioria simples, seu (s)(as) delegado(s)(as) e seu(s) suplente(s), observando-se o número de vagas determinados no regulamento da I CNATER e a proporcionalidade mínima de gênero

c) Apresentação à Plenária, e homologação dos (as) delegados, por segmento.

§ 1º - Somente poderão ser eleitos (as) para a I CNATER, os (as) Delegados (as), por segmento, que participarem de forma integral da I CEATER/PR e estiverem presentes no momento da homologação.

§ 2º - As despesas de deslocamentos, hospedagem e alimentação dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para participar da Etapa Nacional, correrão a conta do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

## **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 - Nos casos conflitantes ou omissos deste Regimento Interno caberá recurso à Comissão Executiva Estadual e, em última instância, à Plenária da I CEATER/PR.

Curitiba, 14 de março de 2012.

I CONFERÊNCIA ESTADUAL  
SOBRE  
**ATER**  
NA AGRICULTURA FAMILIAR  
E NA REFORMA AGRÁRIA

13 a 15/3/2012

**DOCUMENTO FINAL**  
**EIXOS TEMÁTICOS**

CURITIBA-PR



Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Conselho Estadual de Desenvolvimento  
Rural da Agricultura Familiar - CEDRAF



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Agricultura  
e Abastecimento

**DOCUMENTO FINAL COM AS PROPOSIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO, APROVADAS EM PLENÁRIA NO DIA 15/03/2012**

**EIXO TEMÁTICO 1: ATER E O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

<b>PROPOSTA ORIGINAL</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA FINAL (redação final após destaque e aprovação)</b>
1. Estabelecer que a Ater se articule com outras políticas de desenvolvimento rural sustentável e solidário, considerando a abordagem territorial, com especial atenção para a inclusão de famílias em situação de pobreza extrema e em vulnerabilidade social e ambiental;	DESTAQUE	<b>Estabelecer que as ações de ATER sejam integradas com outras instituições territoriais e com políticas de desenvolvimento rural e urbano, sustentável e solidário, considerando a abordagem territorial, para a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, respeitando suas diferenças, com especial atenção para a inclusão de famílias em extrema pobreza e em vulnerabilidade econômica, social e ambiental.</b>
2. Orientar e promover a produção de alimentos limpos, para garantir a soberania e a segurança alimentar e nutricional;	DESTAQUE	<b>Orientar e promover a produção e o consumo de alimentos seguros e saudáveis, para garantir a soberania e a segurança alimentar e nutricional.</b>
3. Estabelecer estratégias de Ater por bioma, considerando como prioridade aqueles com população rural em situação de maior vulnerabilidade e em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade;	DESTAQUE	<b>Estabelecer estratégias de Ater por regiões e caracterização social por biomas, considerando como prioridade aqueles com população rural em situação de maior vulnerabilidade e em áreas prioritárias para conservação da agrobiodiversidade.</b>
4. Promover e articular pesquisas sobre tecnologias sustentáveis, participativas e apropriadas, considerando as tecnologias sociais existentes, para a agricultura familiar, reforma agrária, populações indígenas, quilombolas, ribeirinhos e extrativistas, entre outras;	DESTAQUE	<b>Demandar, Promover, articular e fortalecer educação e pesquisas sobre tecnologias sustentáveis, participativas e apropriadas, considerando as tecnologias sociais existentes, para a agricultura familiar, reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, mulheres e jovens rurais, entre outras, de forma descentralizada.</b>
5. Fortalecer processos de disponibilização e apropriação de tecnologias adequadas à diversidade da agricultura familiar e aos biomas;	DESTAQUE	<b>Fortalecer processos de disponibilização e apropriação de tecnologias adequadas à diversidade da agricultura familiar, reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e aos biomas.</b>

6. Estimular e aprimorar iniciativas de desenvolvimento sustentável dos povos e comunidades tradicionais.	EXCLUSÃO	<b>Proposta excluída.</b>
7. Promover a agricultura de base ecológica e de baixa emissão de carbono em estabelecimentos da agricultura familiar e da reforma agrária;	DESTAQUE	<b>Promover a agricultura de base ecológica e de baixo impacto ambiental em estabelecimentos da agricultura familiar e da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais.</b>
8. Propor mudanças nos currículos e processos pedagógicos dos cursos das ciências agrárias e de escolas técnicas, de acordo com os conceitos da Pnater e da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que contemple a diversidade do rural e os princípios e técnicas da agroecologia;	DESTAQUE	<b>Propor mudanças nos currículos e processos pedagógicos dos cursos das ciências agrárias, de escolas técnicas, ensino fundamental e médio de acordo com os conceitos da PNATER e da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que contemple a diversidade do rural e os princípios e técnicas da agroecologia, respeitando as diferenças de gênero e geração.</b>
9. Promover a construção do conhecimento agroecológico, articulando instituições de pesquisa, de ensino, de Ater e da agricultura familiar;	DESTAQUE	<b>Promover a construção do conhecimento das tecnologias sustentáveis, articulando instituições de pesquisa, de ensino, de Ater e da agricultura familiar, reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, contemplando o público rural e urbano.</b>
10. Capacitar agentes de Ater em sistemas sustentáveis de produção e práticas agroecológicas, para cada realidade regional, e na adequação ambiental das propriedades rurais;	DESTAQUE	<b>Capacitação constante de agentes de Ater em sistemas sustentáveis de produção e práticas agroecológicas, para cada realidade local e regional, na gestão de suas organizações, em comercialização, e na adequação ambiental das propriedades rurais.</b>
11. Desenvolver uma abordagem de Ater que garanta a preservação ambiental, a conservação dos recursos naturais renováveis (solo, água e agro biodiversidade) e a economia no uso dos recursos naturais não-renováveis;	DESTAQUE	<b>Desenvolver uma abordagem de ATER que garanta a preservação ambiental, o resgate, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais renováveis (solo, água e agrobiodiversidade) e a economia no uso dos recursos naturais não renováveis e facilite a adequação ambiental das propriedades rurais.</b>
12. Dinamizar a economia da agricultura familiar, tendo como estratégia a organização coletiva, a exemplo do cooperativismo e associativismo.	DESTAQUE	<b>Dinamizar a economia da agricultura familiar, rural e urbana, gerando melhoria de renda e qualidade de vida, tendo como estratégia a organização coletiva, a exemplo do cooperativismo e associativismo solidário, buscando o fortalecimento das economias locais e regionais.</b>

13.	INCLUSÃO	Que a atuação da ATER seja orientada e articulada com as entidades representativas, agricultores familiares, conselhos, fóruns e afins.
14.	INCLUSÃO	Promover ações para a adequação da legislação sanitária aplicável aos pequenos empreendimentos através das boas práticas agropecuárias e de fabricação.
15.	INCLUSÃO	Garantir e fortalecer também as Instituições não governamentais, que já trabalham com a PNATER e com currículos e processos pedagógicos já voltados para a agricultura familiar e as políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável.
16.	INCLUSÃO	Criar mecanismos para ampliação do quadro funcional e valorização dos profissionais da ater oficial que atuam diretamente com orientação aos agricultores familiares.
17.	INCLUSÃO	Garantir serviços de ATER com gratuidade, qualidade, acessibilidade e de caráter continuado para à agricultura familiar.

## EIXO 2 - ATER PARA A DIVERSIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR E A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES

PROPOSTA ORIGINAL	SITUAÇÃO	PROPOSTA FINAL (redação final após destaque e aprovação)
1. Construir estratégias de atuação da Ater para a diversidade da agricultura familiar, adequada à sua realidade e especificidade;	DESTAQUE	<b>Construir estratégias de atuação de ATER continuada, para a diversidade da agricultura familiar, adequada à sua realidade e especificidade, com a efetiva participação dos atores locais, ampliando as estruturas de ATER, constituindo equipes específicas, multidisciplinares, com habilitação, capacitação e dedicação exclusiva para Ater aos povos PCTS , vilas rurais, assentamentos, valorizando iniciativas locais de ATER e apoiando a constituição e atuação de mais empresas, instituições e técnicos de ATER, qualificando continuamente os técnicos de Ater e dotando recursos suficientes para execução dos serviços.</b>
2. Promover e articular ações de Ater para o etnodesenvolvimento das comunidades quilombolas e dos povos indígenas, de forma a garantir o reconhecimento e a valorização dos saberes culturais destes povos;	DESTAQUE	<b>Promover e articular ações de Ater para o etnodesenvolvimento dos povos e comunidades tradicionais, respeitando as origens e etnias, de forma a garantir o reconhecimento, divulgação, proteção e a valorização dos saberes culturais, criando condições para sua efetiva integração, inclusão social e permanência nas comunidades, respeitando as questões de gênero.</b>
3. Implementar processos continuados de qualificação dos técnicos da Ater, voltados à formação de profissionais com perfil adequado para atuar junto à agricultura familiar, reforma agrária, povos indígenas, quilombolas,	DESTAQUE	<b>Implementar processos continuados de qualificação dos profissionais e agentes de Ater, com recursos permanentes, voltados à formação de profissionais e agentes com perfil e conhecimento adequado para atuar junto à agricultura familiar, reforma agrária, crédito fundiário e povos e comunidades tradicionais, articulando para adequação dos currículos acadêmicos de cada instituição de ensino à realidade de cada região;</b>

ribeirinhos e extrativistas, entre outros;		
4. Desenvolver e implementar estratégias e ações voltadas para a inclusão de jovens rurais nas dinâmicas organizativas, de produção, gestão e comercialização, e articulá-las aos processos educacionais formais e não formais, e de formação profissional;	DESTAQUE	<b>Desenvolver e implementar políticas públicas, estratégias e ações articuladas aos processos de educação formal, não formal e de formação profissional, com currículos escolares que incluam e valorizem as especificidades dos territórios e regiões dando visibilidade a cultura dos PCTs e Agricultura Familiar, para a inclusão de jovens rurais nas dinâmicas <i>sociais</i> culturais, organizativas, de produção, gestão, comercialização, garantindo a sucessão familiar.</b>
5. Estabelecer ações de Ater específicas para a juventude rural, de forma a garantir a reprodução social no campo;	DESTAQUE	<b>Estabelecer ações de Ater específicas para a juventude rural, de forma a garantir a sucessão familiar no campo, promovendo: o acesso a terra (sem possibilidade de revenda por tempo pré-determinado); o acesso ao crédito através de um programa sistêmico; a diminuição do trabalho não remunerado dos jovens rurais; o fortalecimento institucional de grupos e redes de jovens produtores rurais; a participação dos jovens rurais nas cadeias produtivas locais e regionais; estratégias para agregação de valor dos produtos desenvolvidos pelas organizações produtivas de jovens rurais; o acesso das organizações produtivas de jovens rurais à infra-estrutura produtiva; a participação das organizações produtivas de jovens rurais em feiras e eventos de divulgação e comercialização e; o acesso dos jovens rurais à documentação jurídica, especialmente a tributária e benefícios previdenciários, necessitando rever a idade mínima do jovem produtor (16 anos) para participação em cursos e eventos oficiais.</b>
6. Promover a igualdade de gênero na agricultura familiar, na reforma agrária, populações indígenas, quilombolas, ribeirinhos e extrativistas, entre outros, reconhecendo o papel e a importância das mulheres nos processos de desenvolvimento rural, fortalecendo a cidadania, a organização e a autonomia econômica das mulheres, incorporando ações que:	DESTAQUE	<b>Promover e estimular a igualdade de gênero na agricultura familiar, na reforma agrária, povos e comunidades tradicionais e trabalhadores rurais sem terra, entre outros, reconhecendo o papel e a importância das mulheres nos processos de desenvolvimento rural, fortalecendo a cidadania, a organização e a autonomia econômica das mulheres, incorporando ações que:</b>
a. Contribuam para a diminuição do trabalho não remunerado das mulheres rurais;	APROVADA	



b. Promovam o fortalecimento institucional de grupos e redes de mulheres produtoras rurais;	APROVADA	
c. Fortaleçam a participação das mulheres nas cadeias produtivas locais e regionais;	APROVADA	
d. Promovam a agregação de valor dos produtos desenvolvidos pelas organizações produtivas de mulheres rurais;	DESTAQUE	<b>Promovam a agregação de valor dos produtos agrícolas e não agrícolas desenvolvidos pelas organizações produtivas de mulheres rurais através de qualificação, voltados às necessidades do Território/Região.</b>
e. Viabilizem o acesso das organizações produtivas de mulheres rurais à infra-estrutura produtiva;	DESTAQUE	<b>Viabilizem o acesso das organizações produtivas de mulheres rurais à infra-estrutura produtiva e de comercialização e logística.</b>
f. Contribuam para a participação das organizações produtivas de mulheres rurais em feiras e eventos de divulgação e comercialização;	DESTAQUE	<b>Estimulem e contribuam para a participação das organizações produtivas de mulheres rurais em feiras e eventos de divulgação e comercialização;</b>
g. Contribuam para garantir o acesso das mulheres rurais à documentação jurídica, especialmente a tributária.	DESTAQUE	<b>Contribuam para esclarecer e garantir o acesso das mulheres rurais à documentação pessoal, fundiária, previdenciária e jurídica, especialmente a tributária.</b>
h.	INCLUSÃO	<b>Promovam a autonomia econômica e financeira das mulheres rurais por meio de assistência técnica, do acesso ao crédito, da capacitação e do apoio ao associativismo e cooperativismo.</b>
I	INCLUSÃO	<b>Garantam maior contribuição da mulher na gestão e distribuição da renda na propriedade rural.</b>
J	INCLUSÃO	<b>Promovam a visibilidade e a valorização do trabalho da mulher voltado à segurança alimentar das famílias.</b>
7 -	INCLUSÃO	<b>Apoio às entidades de Ater não governamental, criando editais com características que permitam o acesso destas entidades, muitas vezes com perfil adequado para atender regionalmente ou PCTs, assim como oportunizar acesso a outros recursos financeiros para ações de Ater.</b>
8 -	INCLUSÃO	<b>Qualificação para os trabalhadores rurais sem terra, garantindo a diversidade e a redução das desigualdades desta categoria.</b>

### EIXO TEMÁTICO 3: ATER E POLÍTICAS PÚBLICAS

PROPOSTA ORIGINAL	SITUAÇÃO	PROPOSTA FINAL (redação final após destaque e aprovação)
1. Pactuar entre os governos federal, estaduais e municipais para atuarem de forma efetiva na implementação das políticas públicas no meio rural;	DESTAQUE	<b>Pactuar entre os governos federal, dos estados e municípios para atuarem de forma efetiva na implementação das políticas públicas no meio rural com intensidade, dimensão e agilidade das demandas que a realidade exige conforme metas e prazos que o grupo gestor definir, com adequação da capacidade operacional, definindo metas a curto, médio longo prazo. Destinando um percentual sobre as receitas dos três poderes para a área rural.</b>
2. Promover a integração de políticas públicas voltadas para o ambiente rural nos espaços de coordenação e gestão social (conselhos, colegiados e outros), nos níveis nacional, estadual, territorial e municipal;	APROVADA	<b>Promover a integração de políticas públicas voltadas para o ambiente rural nos espaços de coordenação e gestão social (conselhos, colegiados e outros), nos níveis nacional, estadual, territorial e municipal - <i>colocar como normativa do MDA, que as decisões passem pelos conselhos municipais;</i></b>
3. Ampliar e qualificar a participação das mulheres rurais, dos jovens e dos povos e comunidades tradicionais nos órgãos colegiados voltados para o desenvolvimento rural sustentável.	DESTAQUE	<b>Promover espaços de forma a ampliar e qualificar e fortalecer a participação das mulheres rurais, dos jovens, idosos e dos povos e comunidades tradicionais nos órgãos colegiados voltados para o desenvolvimento rural sustentável.</b>
4. Promover a participação da Ater nos espaços de debate, formulação e avaliação das políticas públicas para o meio rural;	DESTAQUE	<b>Promover, garantir e fomentar financeiramente a participação da ATER nos espaços de debate, nos níveis municipais, estaduais e federal, formulação e avaliação das políticas públicas para o meio rural e agricultura urbana;</b>
5. Instrumentalizar a Ater para divulgar e viabilizar o acesso às políticas públicas para a diversidade da agricultura familiar e para o desenvolvimento rural sustentável;	APROVADA	

6. Promover a formação de agentes de Ater em gestão da unidade produtiva e empreendimento familiar, com foco em estratégias de agregação e apropriação de valor, aspectos tributários, de legislação sanitária e ambiental, de logística, e de gestão administrativa e comercial;	DESTAQUE	<b>Ampliar o número de profissionais e agentes de ATER, garantindo e promovendo a formação e a qualificação de agentes de Ater, com equipes multidisciplinares, em gestão da unidade produtiva e empreendimento familiar e grupais (associações e cooperativas) com foco em estratégias de agregação e apropriação de valor, aspectos tributários, de legislação sanitária e ambiental, de logística, e de gestão administrativa e comercial;</b>
Fortalecer estratégias de Ater para ampliação do acesso do público da Pnater às políticas públicas de inclusão produtiva, econômica e social;	DESTAQUE	<b>Fortalecer e criar novas estratégias de ATER para ampliação do acesso do público da PNATER às políticas públicas de inclusão produtiva, <i>cultural</i>, econômica e social;</b>
8. Desenvolver ações de capacitação sobre políticas públicas para o público da Pnater;	DESTAQUE	<b>Desenvolver e promover ações de capacitação sobre políticas públicas, considerando as dimensões sociais, econômicas e ambientais, para o público da PNATER e agentes de ATER</b>
9. Fortalecer ações de Ater na promoção da economia solidária, associativismo, cooperativismo e comércio justo;	DESTAQUE	<b>Assegurar e fortalecer ações de Ater na promoção da economia solidária, associativismo, sindicalismo, cooperativismo (crédito e produção) e comércio justo, trabalho digno e legal bem como a agroecologia, em locais possíveis de desenvolvimento de sistemas agroecológicos.</b>
10. Fortalecer ações de Ater na promoção do trabalho decente	EXCLUÍDA	<b>Proposta excluída.</b>
11. Articular políticas públicas para fortalecer as cadeias produtivas relevantes para a agricultura familiar, levando em conta as diversidades e potencialidades territoriais;	DESTAQUE	<b>Articular políticas públicas para fortalecer as cadeias produtivas relevantes para a agricultura familiar, levando em conta as diversidades e potencialidades territoriais, <i>regionais e municipais</i>;</b>
12. Promover a ampliação do acesso de mulheres, jovens e idosos às políticas públicas de apoio à produção, comercialização, gestão econômica e de desenvolvimento territorial;	DESTAQUE	<b>Promover a ampliação do acesso de mulheres, jovens e idosos às políticas públicas de apoio à produção, comercialização, gestão econômica e de desenvolvimento territorial, <i>regional e municipal</i>;</b>

13. Estimular espaços de debate e participação para mulheres, jovens e idosos na formulação, avaliação e qualificação das políticas públicas;	APROVADA	<b>Estimular espaços de debate e participação para mulheres, jovens e idosos na formulação, avaliação e qualificação das políticas públicas;</b>
14. Fortalecer e integrar a Ater no contexto das políticas públicas de desenvolvimento da Educação e da Saúde no Campo, inclusive para a promoção da qualidade de vida;	DESTAQUE	<b>Fortalecer e integrar a Ater no contexto das políticas públicas de desenvolvimento da educação, saúde, esporte, lazer, habitação rural, segurança e <i>preservação ambiental</i> no campo, inclusive para a promoção da qualidade de vida valorizando as parcerias;</b>
15.	INCLUSÃO	<b>A ATER possua uma ampliação de profissionais no seu quadro oficial, buscando a proporcionalidade (técnico x agricultor familiar)</b>
16.	INCLUSÃO	<b>Promover ações de Ater que implementem a regularização fundiária inclusive ao georeferencial.</b>
17.	INCLUSÃO	<b>Profissionalização e capacitação de jovens da área rural para atuarem como agentes de desenvolvimento local, possibilitando a difusão de tecnologias aos agricultores familiares das comunidades onde estão inseridos.</b>
18.	INCLUSÃO	<b>Promover uma política específica de ATER para a transição agroecológica.</b>
19.	INCLUSÃO	<b>Implantar e promover através da ater uma política pública de valorização da agricultura familiar utilizando campanhas institucionais permanentes.</b>
20.	INCLUSÃO	<b>Definir que os trabalhos sejam realizados em conjunto entre entidades de ATER contratadas pelo INCRA/FUNAI, e que as metodologias de trabalho e a prioridade das atividades sejam definidas pelos órgãos. governamentais e não governamentais junto às organizações que representem os assistidos.</b>
21.	INCLUSÃO	<b>Elaborar o plano estadual de desenvolvimento rural, o qual seja construído a partir das realidades municipais e que sirva de referencial para as ações das três esferas de governo.</b>
22.	INCLUSÃO	<b>Políticas públicas que garantam o acesso gratuito/priorizado de agricultores familiares, pescadores e artesãos na regulamentação ambiental.</b>
23.	INCLUSÃO	<b>Promover políticas públicas que garantam aos beneficiários do PRONAF que estão em dia com os pagamentos, o acesso a novos créditos.</b>

24.	INCLUSÃO	Promover políticas públicas que garantam recursos para os agricultores familiares e povos tradicionais vítimas de desastres ambientais naturais.
-----	----------	--

#### EIXO TEMÁTICO 04: GESTÃO, FINANCIAMENTO, DEMANDA E OFERTA DE SERVIÇOS DE ATER

PROPOSTA ORIGINAL	SITUAÇÃO	PROPOSTA FINAL (redação final após destaque e aprovação)
1. Criar um Sistema Nacional para coordenar a implementação da PNATER, de forma articulada com as diversas pastas do Governo Federal e integrada com os Estados e municípios;	DESTAQUE	<b>Criar um Sistema público nacional descentralizado que coordene a implementação da PNATER, de forma a melhor adequá-la as realidades infranacionais (Estaduais/locais), com controle social.</b>
2. Desenvolver ferramentas de gestão e financiamento que permitam a execução dos serviços de Ater, respeitando as especificidades regionais e os processos metodológicos estabelecidos pela Pnater;	DESTAQUE	<b>Desenvolver e aperfeiçoar ferramentas de gestão, financiamento e avaliação que permitam a execução dos serviços de Ater, respeitando as especificidades locais/regionais e os processos metodológicos estabelecidos pela PNATER.</b>
3. Compatibilizar a questão operacional através da abordagem territorial, que possibilite a construção de estratégias integradas entre Estado, território e município;	DESTAQUE	<b>Compatibilizar a questão operacional através da abordagem territorial, regional e municipal que possibilite a construção de estratégias integradas entre Estado, região e municípios vinculados a planos de desenvolvimento rural nos diversos níveis.</b>
4. Promover o monitoramento e avaliação da Pnater de forma permanente;	DESTAQUE	<b>Promover o monitoramento, avaliação e atualização da PNATER de forma permanente, com a participação das diversas instâncias de gestão social.</b>
5. Fortalecer e qualificar as instâncias de gestão social para acompanhamento, avaliação e qualificação da Pnater;	DESTAQUE	<b>Fortalecer e qualificar as instâncias de gestão social para acompanhamento, avaliação e qualificação da PNATER, com normatização e disponibilidade de recursos para custeio das ações.</b>
6. Articular os espaços de gestão social da política de Ater com aqueles destinados à participação e controle social das políticas para as mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais;	APROVADA	

7. Fortalecer a estratégia de atuação em Rede;	DESTAQUE	<b>Fortalecer a estratégia de atuação em Rede, criando mecanismos para facilitar a atuação e promover a integração dos trabalhos de ATER; vinculado aos planos de desenvolvimento, com clareza dos papéis e funções das instituições de ATER.</b>
8. Adequar os instrumentos de financiamento para garantir a aplicação da Pnater;	DESTAQUE	<b>Adequar os instrumentos de financiamento para garantir a aplicação da PNATER, através da regulamentação da lei de ater, permitindo consórcios e parcerias, repasses a fundos estaduais e efetivo controle social, visando a continuidade dos serviços.</b>
9. Adequar os instrumentos de financiamento para garantir a Ater para a transição agroecológica;	APROVADA	
10. Estimular, nos espaços de debate entre governo e sociedade civil, processos de identificação e qualificação de demandas, de modo a organizar e priorizar o financiamento dos serviços de Ater;	DESTAQUE	<b>Garantir nos espaços de debate entre governo e sociedade civil, a elaboração de Planos participativos de desenvolvimento rural, locais, Estaduais, territoriais/regionais e municipais, que identifiquem e qualifiquem as demandas de Ater organizando e priorizando o financiamento dos serviços.</b>
11. Desenvolver metodologias e procedimentos para identificação e qualificação das demandas de Ater;	DESTAQUE	<b>Desenvolver metodologias e procedimentos para identificação e qualificação das demandas de Ater, vinculados aos planos de desenvolvimento rural, com a participação dos beneficiários;</b>
12. Fortalecer e ampliar instrumentos de formação de agentes em gestão e execução dos serviços de Ater;	DESTAQUE	<b>Fortalecer e ampliar instrumentos de formação e capacitação permanentes de gestores, Profissionais e agentes multidisciplinares, em gestão e execução dos serviços de ATER .</b>
13. Fortalecer a estrutura do Ministério do Desenvolvimento Agrário, habilitando-o para coordenar efetivamente os serviços de Ater e organizar a oferta de Ater pelos entes federativos;	DESTAQUE	<b>Fortalecer a estrutura do Ministério do Desenvolvimento Agrário, habilitando-o para articular conjuntamente com o sistema nacional de Ater, efetivamente os serviços e organizar a oferta de Ater pelos entes federativos.</b>
14. Ampliar capacidades das instituições de Ater para atender a demanda da agricultura familiar, reforma agrária, populações indígenas, quilombolas, ribeirinhos e extrativistas, entre outros;	DESTAQUE	<b>Ampliar capacidades das Entidades de Ater para atender a demanda da agricultura familiar, assentados da reforma agrária, povos e comunidades tradicionais, com atenção especial para idosos, mulheres e jovens rurais.</b>
15. Contribuir para a redução das desigualdades regionais;	DESTAQUE	<b>Contribuir para a redução das desigualdades regionais, municipais e locais , atentando para bolsões de pobreza.</b>

16.	INCLUSÃO	<b>Criar leis estaduais e municipais de ATER em consonância com a lei nacional contemplando: políticas e diretrizes dos planos estaduais de ater seguindo os planos estaduais de desenvolvimento rural; prevendo a criação de fundos estaduais e municipais de Ater; e sua gestão nas diversas instâncias.</b>
17.	INCLUSÃO	<b>Implantar incentivos para os estados e municípios por meio de apoio financeiro e mediante o estabelecimento de metas específicas para a ampliação do quadro de extensionistas da ATER oficial;</b>
18.	INCLUSÃO	<b>Garantir no mínimo 1% dos recursos dos orçamentos municipal, estadual e Federal para Ater.</b>
19.	INCLUSÃO	<b>Criação de uma Política Salarial Nacional para os profissionais de ATER, garantindo uma remuneração adequada para os profissionais com a implantação de um piso nacional de Ater.</b>
20.	INCLUSÃO	<b>Buscar alternativas de gestão e regulamentação que garantam recursos as entidades iniciarem as atividades dos serviços de Ater</b>
21.	INCLUSÃO	<b>Incluir nos cálculos dos custos de ATER o tempo necessário para a capacitação das equipes, pesquisa, sistematização e elaboração de material didático;</b>
22.	INCLUSÃO	<b>Adequar as chamadas públicas de ATER de modo a permitir ajuda de custo a agentes locais e organizações que contribuam para a execução dos projetos de Ater.</b>
23.	INCLUSÃO	<b>Garantir ATER de continuidade por contratos não inferior a dois anos devido à dinâmica da agricultura familiar.</b>
24.	INCLUSÃO	<b>Fortalecer ATER oficial, nos territórios, estados, municípios e distrito federal, incentivando atuação em rede com organismos e entidades públicas e privadas e organizações de agricultores familiares;</b>
25.	INCLUSÃO	<b>Fortalecer a estrutura do INCRA para que este articule junto ao sistema nacional de Ater, no âmbito da reforma agrária, as ações do serviço de Ater em conformidade com a PNATER.</b>
26.	INCLUSÃO	<b>Elaborar, de forma participativa, planos estaduais de desenvolvimento rural, coordenados pelos Sistemas Estaduais de Agricultura (Secretarias Estaduais)</b>

## EIXO TEMÁTICO 5 – METODOLOGIAS E ABORDAGENS DE EXTENSÃO RURAL

PROPOSTA ORIGINAL	SITUAÇÃO	PROPOSTA FINAL (redação final após destaque e aprovação)
1.Utilizar, na formação dos profissionais da Ater, pedagogias construtivistas e estratégias metodológicas participativas, em consonância com os conceitos da Pnater;	DESTAQUE	<b>Inserir e promover a formação continuada dos técnicos e outros agentes de ATER, pedagogias construtivistas e estratégias metodologias participativas, em consonância com os conceitos, princípios e objetivos da PNATER, da agricultura familiar com foco no desenvolvimento rural sustentável.</b>
2.Construir uma pedagogia de Ater tendo como referência a Pnater e a Política de desenvolvimento rural sustentável;	DESTAQUE	<b>Construir pedagogias de ATER tendo como referência PNATER a Política de desenvolvimento rural sustentável.</b>
3.Nas ações de Ater reconhecer as peculiaridades dos grupos étnicos, no que se refere a sua forma de organização social, de produção, de relacionamento com os elementos da natureza e de gestão de seus territórios;	DESTAQUE	<b>Nas ações de ATER reconhecer as peculiaridades dos grupos étnicos, no que se refere a sua forma de organização social, de produção, de relacionamento com os elementos da natureza e de gestão de seus territórios buscando mudanças de forma participativa.</b>
4.Fortalecer as Redes Temáticas como estratégias de qualificação da abordagem e das metodologias de Ater;	APROVADA	
5.Fortalecer a pedagogia de alternância como uma importante estratégia de qualificação da Ater;	DESTAQUE	<b>Fortalecer a pedagogia de alternância continuada como uma importante estratégia de qualificação da ATER.</b>
6.Promover a formação dos técnicos (as) sobre os conceitos de gênero e geração, considerando ainda a diversidade de raça e etnia;	DESTAQUE	<b>Promover a formação continuados técnicos (as) sobre o conceito de gênero e geração, considerando ainda a diversidade étnica.</b>
7.Promover a formação dos técnicos (as) habilitando-os para atuarem em acordo com os princípios e objetivos da Pnater;	EXCLUÍDA	<b>Proposta excluída. Contemplada na proposta 1.</b>



8. Articular e consolidar parcerias com universidades para realização de cursos de pós-graduação em Ater, que incluam abordagens de gênero, raça e etnia;	DESTAQUE	<b>Articular e consolidar parcerias instituições de ensino superior para a realização de cursos de graduação em ATER, que incluam abordagens de gênero, raça étnica, com pedagogias de ATER construtivas e estratégias metodológicas participativas, em consonância com os conceitos do PNATER.</b>
9. Garantir equipes de profissionais com conhecimento e experiência na realidade da agricultura familiar e da reforma agrária, e nas diretrizes da Pnater;	DESTAQUE	<b>Avaliar e garantir equipes multidisciplinares de profissionais com estruturas suficientes, conhecimentos e experiências na realidade da agricultura familiar e da reforma agrária e nas diretrizes da PNATER.</b>
10. Adotar abordagens metodológicas que estimulem a participação das mulheres em espaços específicos e mistos;	DESTAQUE	<b>Adotar abordagens metodológicas que estimulem a participação das mulheres, jovens e idosos em espaços específicos e mistos.</b>
11. Resgatar e valorizar a diversidade, cultura, saberes e valores, respeitando os conhecimentos e tradições das mulheres do campo, das florestas e dos povos e comunidades tradicionais;	DESTAQUE	<b>Resgatar e valorizar a diversidade cultural, saberes e valores, respeitando os conhecimentos e tradições das mulheres e jovens do campo, das florestas e dos povos e comunidades tradicionais.</b>
12. Apoiar processos de valorização dos conhecimentos e experiências dos públicos da Pnater;	APROVADA	
13. Articular a adequação dos currículos das universidades e institutos tecnológicos de forma que integrem os conteúdos da Pnater e as políticas da agricultura familiar;	DESTAQUE	<b>Articular a adequação dos currículos das Instituições de ensino superior, médio, técnico e fundamental de forma que integrem os conteúdos da PNATER e as políticas da agricultura familiar.</b>
14. Garantir equilíbrio na participação de mulheres e homens, de técnicos (as) e agricultores(as), nos processos de formação.	DESTAQUE	<b>Garantir equilíbrio na participação de mulheres, homens, jovens, técnicos (as) e agricultores (as), nos processos de formação.</b>

15.Promover metodologias de construção do conhecimento agroecológico, integrando os conhecimentos científicos, os saberes tradicionais e as inovações da agricultura familiar, articulando as entidades de Ater e as da agricultura familiar.	DESTAQUE	<b>Promover metodologias de construção do conhecimento agroecológico, integrando os conhecimentos científicos, os saberes tradicionais e as inovações da agricultura familiar, dos pescadores e aquicultores, articulando as entidades de ater e as da agricultura familiar.</b>
16.	INCLUSÃO	<b>Adequar os instrumentos de financiamento de ATER à realidade da Agricultura Familiar no sentido de privilegiar o desenvolvimento comunitário garantindo o caráter continuado das ações.</b>
17.	INCLUSÃO	<b>Utilização pela ATER de termos que facilitem o entendimento pelos agricultores familiares em metodologias e materiais técnicos distribuídos.</b>
18.	INCLUSÃO	<b>Adotar abordagens metodológicas que estimulem a participação dos jovens como agentes do desenvolvimento rural sustentável.</b>
19.	INCLUSÃO	<b>Garantir acesso a cursos superiores e técnicos aos agricultores familiares de cada estado através de % de vagas a ser definido pelo Ministério da Educação.</b>
20.	INCLUSÃO	<b>Promover a formação e qualificação continuada de técnicos em conteúdos relacionados à gestão, mercados, economia, pedagogia, sociologia e outros necessários ao desenvolvimento da ATER.</b>
21.	INCLUSÃO	<b>Garantir que as ações de Ater não sofram descontinuidade nas esferas de governo.</b>
22.	INCLUSÃO	<b>As chamadas de Ater: devem servir a todas as regiões onde tem agricultura familiar, não restrito a territórios da cidadania.</b>
23.	INCLUSÃO	<b>Promover estratégias de trabalho conjunto entre a Ater e as instituições de pesquisa, considerando as expectativas dos agricultores familiares.</b>
24.	INCLUSÃO	<b>Garantir a participação do CNDRS na definição do que será trabalhado pela ATER em cada município, fortalecendo os CMDRS</b>
25.	INCLUSÃO	<b>Facilitar o acesso aos projetos e recursos públicos disponíveis, tornando o processo mais ágil e menos burocrático, com efetivo controle social.</b>
26	INCLUSÃO	<b>Adequar os conteúdos escolares no ensino fundamental e médio com a realidade do meio rural incluindo temas ligados a agroecologia, à pesca e aqüicultura.</b>
27.	INCLUSÃO	<b>Que a ATER estimule a discussão da sucessão na agricultura familiar e o acesso a terra pelos jovens.</b>
28.	INCLUSÃO	<b>A ATER deverá promover campanhas institucionais permanentes para a valorização da agricultura familiar.</b>

29.	INCLUSÃO	<b>Priorizar as chamadas de ATER para o desenvolvimento comunitário</b>
30.	INCLUSÃO	<b>Que seja assegurado aporte de recursos para realização das propostas aprovadas na 1ª Conferência de ATER.</b>
31.	INCLUSÃO	<b>Fomentar a formação de profissionais nativos de povos e comunidades tradicionais para trabalhos de ATER.</b>
32.	INCLUSÃO	<b>Priorizar a presença de profissionais de ATER nativos para atender povos e comunidades tradicionais</b>
33.	INCLUSÃO	<b>Que se faça cumprir a Lei que rege os recursos de ATER garantindo os princípios da agroecologia para o processo de transição.</b>
34.	INCLUSÃO	<b>Estimular a produção e publicação de materiais relacionados às práticas das populações rurais no que diz respeito a produção, beneficiamento e uso de alimentos nas diversas regiões brasileiras, a fim de dar suporte as políticas e ações da ATER.</b>

I CONFERÊNCIA ESTADUAL  
SOBRE  
**ATER**  
NA AGRICULTURA FAMILIAR  
E NA REFORMA AGRÁRIA

13 a 15/3/2012

**ATA**

CURITIBA-PR



Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Conselho Estadual de Desenvolvimento  
Rural da Agricultura Familiar - CEDRAF



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Agricultura  
e Abastecimento

## **Ata de Eleição da Delegação do Paraná para a I Conferência Nacional sobre Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária**

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2012, no decorrer da I Conferência Estadual sobre Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, evento esse realizado nas dependências do Clube Concórdia, sito à Rua Presidente Carlos Cavalcanti, nº 815, Centro, Curitiba/PR, estiveram reunidos os delegados advindos dos diversos territórios e regiões do Estado do Paraná, em grupos de categorias, objetivando efetuar indicações de suas respectivas representações para a I Conferência Nacional sobre Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária – I CNATER, a ser realizada de 23 a 26 de abril de 2012, em Brasília/DF. Conforme orientação da Comissão Executiva Nacional da I CNATER foram eleitos nos grupos e ratificados na plenária 40 (quarenta) delegados, divididos em categorias, com seus respectivos suplentes, da forma em que se segue. Representantes titulares de entidades governamentais de ATER: Vitória Maria Montenegro Holzmann, Sérgio Luiz Carneiro, Sérgio Augusto Guarienti, Márcio Roberto Ramos, Orley Jair Lopes, Mara Emilia de Castro Pangone, Miriam Fuckner e Benedito Luiz Almeida. Representantes suplentes de entidades governamentais de ATER: Lucia Helena Zuan Mario Socoloski, Sidney Barros Monteiro, Ilário João Caglioni, Renato Jasper, Éder de Oliveira, Edna Batistella Lopes, Rita de Cássia Ribeiro e Celso Daniel Seratto. Representantes titulares de Órgãos Públicos: Reni Antonio Denardi, Rogério Rodrigues, Ednaldo Michellon, Jaime Alves de Melo e Eliane Lucia Sperafico. Representantes suplentes de Órgãos Públicos: José da Encarnação Leitão, Dant Danilo de Oliveira Macedo, Valéria Nitsche, Hélio Zanovello e Rita de Cássia Goltz. Representantes titulares de entidades não governamentais de ATER: André Roberto da Costa Mosselim, Daniele Patrícia Gentelini, Alexandre José Moraes, Fernanda Popoaski, Luis Cláudio Bona, Leonardo Pereira Xavier e Sandra Mara de Oliveira Soares Escher. Representantes suplentes de entidades não governamentais de ATER: Antonio dos Santos Vaz Filho, Tânia Moerschbacher, Haroldo Ferreira de Carvalho, Francieli Pilati Gervasoni, André Eduardo Borges, Etiene Leite Junior e Vera Lucia Marcondes. Representantes titulares dos Agricultores Familiares: Maria Milani, Neveraldo Oliboni, Inês Pereimybida, José Carlos Rosa, Edilson João dos Santos, Maria Lucia da Silva, Antonio Elias, Ana Maria Santos da Luz, Alexandre Leal dos Santos, Eutália Marinho Leite, Eladio Vera Oliveira, Amantino Sebastião de Beija, Lirio Hoffmann, Sirlene Alves Morais, Valdecir Bordignon, Ismael Lourenço Albino, Maria Dalma Alves Leite, João Aparecido Pegoraro, Adyr Antonio Fioreze e José Carlos Castilho. Representantes suplentes dos Agricultores Familiares: Sidney Slonik, Cesar Luiz Köetz, Leonilda Fatima Ferreira de Castro, Adilson Donizete Messias, José Zaviscki Primo, Ivonete A. Mendes Krezeinsky, João Antonio de Lima, Adelau de Jesus de Almeida, Josemar Bortoluzzi, Tania Magna Vroniak, Alcindo Kurimba Cordeiro, Tarcizio Maistrovicz, Neusa Rosa de Oliveira, Lucimara do Belém Morais dos Santos, Jacques Pellenz, Luiz Carlos Schmidt Bueno, Terezinha dos Santos de Macedo, Inês Paladini do Vale, Eder Carnelos e Vera Lúcia Bueno Bock. Sendo o relato acima lavrado por Dant Macedo, eu, Carlos Roberto Bittencourt, Secretário Executivo de CEDRAF e membro da Secretaria Executiva Estadual da I CEATER, referendo o mesmo conforme abaixo assinado.

Curitiba, março de 2012.

Carlos Roberto Bittencourt  
Secretaria Executiva da I CEATER/PR

I CONFERÊNCIA ESTADUAL  
SOBRE  
**ATER**  
NA AGRICULTURA FAMILIAR  
E NA REFORMA AGRÁRIA

13 a 15/3/2012

**Documento Final do Encontro  
Temático Estadual de  
ATER dos PCTS-1**

CURITIBA-PR



Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Conselho Estadual de Desenvolvimento  
Rural da Agricultura Familiar - CEDRAF





## REDE PUXIRÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

RUA ALEXANDRE PAVELSKI, 603, ALTO DA GLÓRIA - 84500-000 - IRATI - PARANÁ  
FONE 42.3422-6579 FAX 42.34225619  
[REDE\\_PUXIRAO@YAHOO.COM.BR](mailto:REDE_PUXIRAO@YAHOO.COM.BR)  
[REDEPUXIRAO.BLOGSPOT.COM](http://REDEPUXIRAO.BLOGSPOT.COM)

### DOCUMENTO FINAL ENCONTRO TEMÁTICO ESTADUAL DE ATER DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

#### CONTEXTO

Os povos e comunidades tradicionais de todo o Brasil têm atuado intensamente na luta por seu reconhecimento identitário, a fim de efetivar seus direitos coletivos e territoriais, buscando a visibilidade social.

Na região Sul, especialmente no Paraná e Santa Catarina, até pouco tempo atrás, a inexistência de estatísticas e censos oficiais fez com que estes grupos elaborassem seus levantamentos preliminares numa tentativa de afirmarem sua existência coletiva em meio a tensões, disputas e pressões que ameaçam seus direitos étnicos e coletivos garantidos pela Constituição Federal de 1988, e diversos outros dispositivos jurídicos infraconstitucionais, que amparam os direitos dos povos e comunidades tradicionais, considerados fundamentais por estarem relacionados diretamente com tal existência social.

No Paraná, podemos destacar algumas linhas de enfretamento destes povos e comunidades. Uma delas diz respeito ao avanço da “agricultura moderna”. A outra deve-se aos grandes empreendimentos em infraestrutura governamental, como estradas de ferro e rodovias, usinas hidroelétricas, portos, entre outros, que têm um papel destacado na produção de grandes desastres sócio-ambientais, refletindo na desestruturação de diversas comunidades. Em razão da condição peculiar da geografia física dos Estados do Paraná e Santa Catarina, e no que se refere ao seus potenciais de recursos naturais, tais empreendimentos geram impactos diretamente sobre os territórios tradicionalmente ocupados pelos povos e comunidades tradicionais, provocando deslocamentos compulsórios, e obrigando suas populações a migrarem para regiões onde suas condições de reprodução social e física ficam gravemente prejudicadas. Tal processo é identificado pelos grupos como “limpeza da área”, e pode ser assemelhada a noção de extermínio social.

Historicamente, tem se comprovado que a desigualdade social e econômica é uma das facetas produzidas pela implementação de políticas públicas baseadas em preceitos da ideologia evolucionista que só reconhece a monocultura do desenvolvimento econômico dominante, como pressuposto de sua ação. Não obstante, esta concepção hegemônica na sociedade tem produzido processos como o êxodo rural, a favelização dos centros urbanos, o aumento da pobreza e a degradação ambiental, sobretudo nos territórios tradicionais.

Nos últimos anos, os movimentos sociais relatam avanços pontuais na relação com o governo Estadual e Federal, entretanto tais grupos indicam que as medidas adotadas encontram inúmeros limites operacionais no interior da burocracia estatal, em especial as que se referem ao acesso e demarcação de territórios desses grupos.



## REDE PUXIRÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

RUA ALEXANDRE PAVELSKI, 603, ALTO DA GLÓRIA - 84500-000 - IRATI - PARANÁ  
FONE 42.3422-6579 FAX 42.34225619  
[REDE\\_PUXIRAO@YAHOO.COM.BR](mailto:REDE_PUXIRAO@YAHOO.COM.BR)  
[REDEPUXIRAO.BLOGSPOT.COM](http://REDEPUXIRAO.BLOGSPOT.COM)

Nas últimas décadas houve a emergência das identidades coletivas no Brasil, revelando a existência de diversos grupos étnicos, organizados em movimentos sociais que buscam garantir e reivindicar direitos, e lutar pela afirmação das identidades coletivas, territorialidades específicas e reconhecimento dos direitos étnicos.

Buscando fomentar a produção da visibilidade social, o reconhecimento jurídico-formal, a elaboração e efetivação de políticas públicas específicas, os movimentos sociais, Ongs e alguns setores do governo, vêm articulando-se, trabalhando pelo auto-reconhecimento, e o reconhecimento público da existência coletiva destes grupos sociais, visando suprir uma ausência de marcos legais que garantam direitos aos povos e comunidades tradicionais do Sul do Brasil, bem como reforçar os já existentes no plano nacional.

Pautados nestas perspectivas, diversos grupos étnicos do Paraná e Santa Catarina: **indígenas (Xetás, Guaranis, Kaingang), caiçaras, faxinalenses, quilombolas, benzedores e benzedadeiras, pescadores artesanais, cipozeiras, religiosos de matriz africana e ilhéus** articularam-se na Rede Puxirão de Povos e Comunidades Tradicionais. A Rede é fruto do 1º Encontro Regional dos Povos e Comunidades Tradicionais, que aconteceu no final do mês de Maio de 2008, em Guarapuava, interior do Paraná. A formação da Rede Puxirão é resultado do consenso estratégico que impõe a necessidade de construir um espaço de articulação das comunidades tradicionais na esfera regional, capaz de fornecer condições para que tais movimentos e organizações se fortaleçam política e institucionalmente na efetivação de seus direitos étnicos e coletivos. A Rede pauta-se na idéia de que a igualdade constrói-se na diferença, sobretudo, mediante o processo de reconhecimento e afirmação das expressões culturais e sociais, denunciando, assim, a precariedade nas políticas públicas, e ao mesmo tempo consolidando, através de reuniões, encontros e debates, a possibilidade da criação de Políticas Públicas adequadas aos povos e comunidades tradicionais.

### ENCONTRO TEMÁTICO ESTADUAL DE ATER

Para a construção de uma política pública de ATER que considere o modo de vida tradicional dos povos e comunidades tradicionais, a Rede Puxirão de Povos e Comunidades Tradicionais, realizou nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2012, nas dependências do Centro de Formação Juan Diego, localizado na cidade de Guarapuava no Paraná, o I Encontro Temático Estadual de ATER dos Povos e Comunidades Tradicionais. No Encontro estiveram presentes representantes dos povos faxinalenses, pescadores e pescadores artesanais, quilombolas, religiosos de matriz africana, indígenas das etnias kaingang e tucano, ilhéus, cipozeiros, benzedadeiras e benzedores.

Durante a programação foram indicados os nomes para representar a Rede Puxirão de Povos e Comunidades Tradicionais no CEDRAF (Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar), bem como, foram elaboradas estratégias para participação dos povos e comunidades tradicionais nas Conferências Regionais e Territoriais de ATER.





## REDE PUXIRAO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

RUA ALEXANDRE PAVELSKI, 603, ALTO DA GLÓRIA - 84500-000 - IRATI - PARANÁ  
FONE 42.3422-6579 FAX 42.34225619  
[REDE\\_PUXIRAO@YAHOO.COM.BR](mailto:REDE_PUXIRAO@YAHOO.COM.BR)  
[REDEPUXIRAO.BLOGSPOT.COM](http://REDEPUXIRAO.BLOGSPOT.COM)

As propostas debatidas e encaminhadas pelo grupo presente, visam o desenvolvimento sustentável dos povos tradicionais, considerando os recursos naturais disponíveis em seus territórios tradicionalmente ocupados, seus saberes e conhecimentos tradicionais, bem como, seus modos organizativos.

### PROPOSTAS:

#### Rede Puxirão

- Equipe Técnica de ATER exclusiva para povos e comunidades tradicionais;
- Que seja trabalhado os gargalos e potenciais desde a extração até a comercialização dos produtos da sociobiodiversidade disponíveis nas comunidades tradicionais, conforme dispõe o Plano Nacional de Promoção das Cadeias dos Produtos da Sociobiodiversidade;
- Apoio ao acesso dos PCTs as políticas públicas de comercialização, tais como, Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Que a EMATER possa realizar a identificação geográfica dos produtos específicos das comunidades tradicionais.
- Financiamento de Certificação dos produtos orgânicos ou/e agroecológicos dos povos e comunidades tradicionais;
- Apoio à construção e gestão de agroindústrias e centrais de comercialização, a fim de comercializar os produtos diretamente ao consumidor final, anulando o papel dos intermediários (atravessadores);
- Realização de intercâmbios entre os povos e comunidades tradicionais, e realização de cursos e palestras com vistas ao aperfeiçoamento da produção;
- Desenvolvimento de Programa de Assistência Técnica para Agrofloresta em áreas de Áreas de Preservação Permanente (APPs);
- Que a EMATER possa auxiliar na criação de uma linha de crédito diferenciada para os Povos e Comunidades Tradicionais;
- Inclusão dos produtos da sociobiodiversidade nos programas governamentais de comercialização, tais como, PAA e PNAE;
- Técnicos formados em Agroecologia que tenham foco na transição da produção convencional para a produção agroecológica, buscando alternativas;
- Assistência técnica que vise à preservação e o cultivo de sementes crioulas;
- Criação de linha de crédito para sementes crioulas, e não apenas das híbridas, como ocorre hoje.

### DEMANDAS ESPECIFICAS:

#### Ilhéus:

- Apoio aos Ilhéus no processo de legalização da extração do Ginseng.

#### Pescadores Artesanais:

- Que os técnicos da EMATER possam auxiliar os pescadores artesanais na elaboração dos acordos de pesca artesanal, a fim de solucionar conflitos internos de gestão dos recursos naturais disponíveis, visando a conservação da sociobiodiversidade local;
- Que a EMATER possa auxiliar nos estudos necessários para a criação da RESEX-Reserva Extrativista Marinha de Superagui;



## REDE PUXIRÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

RUA ALEXANDRE PAVELSKI, 603, ALTO DA GLÓRIA - 84500-000 - IRATI - PARANÁ  
FONE 42.3422-6579 FAX 42.34225619  
[REDE\\_PUXIRAO@YAHOO.COM.BR](mailto:REDE_PUXIRAO@YAHOO.COM.BR)  
[REDEPUXIRAO.BLOGSPOT.COM](http://REDEPUXIRAO.BLOGSPOT.COM)

- Auxílio para efetivação de políticas públicas que visem melhores condições de desenvolvimento nas comunidades, buscando levar energia elétrica, escolas, e demais estruturas nas comunidades tradicionais, principalmente nas Ilhas de ilhéus e pescadores artesanais;
- Que os técnicos da EMATER possam instruir os pescadores artesanais sobre a criação de ostras;
- Que os técnicos da EMATER auxiliem na criação de cooperativa, realizando reuniões mensais nas comunidades, em parceria com as organizações locais de povos e comunidades tradicionais já existentes.
- Que os técnicos da EMATER possam colaborar para a construção de uma fábrica de gelo para os pescadores artesanais da Vila de Superagui para armazenar os produtos oriundos da pesca artesanal, bem como na aquisição de estruturas para o seu transporte, tais como barco frigorífico e/ou voadeira.

### Indígenas

- Auxiliar na criação de um financiamento específico para os indígenas (as terras indígenas são da União, e tem dificuldade de acessar os programas do governo);
- Que os técnicos respeitem os conhecimentos tradicionais, e que possam ocorrer trocas de conhecimento técnico com o conhecimento tradicional;
- Que a EMATER possa colaborar para a abertura de mercado de compra para os produtos indígenas;
- Que seja realizado um levantamento de dados e resgate dos conhecimentos tradicionais, tais como as sementes dos indígenas que estão na Europa.

### Faxinalenses

- Assistência técnica considerando os acordos comunitários elaborados pelos povos faxinalenses e reconhecidos pela Lei Estadual 15.573.
- Assistência técnica e acompanhamento: piscicultura, apicultura, leiteira, plantas medicinais, rebanho animal e produtos da sociobiodiversidade.

### Benzedeiras

- Assistência Técnica para cultivo e comercialização de plantas medicinais a fim de comercialização no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Auxiliar a criação de hortas comunitárias de plantas medicinais, a fim de resgatar e preservar as plantas medicinais disponíveis nas regiões;
- Assistência Técnica para enriquecimento de quintais agroflorestais nas propriedades de Benzedeiras.

### Quilombolas:

- Que os técnicos tenham ações continuadas nas comunidades, não apenas quando solicitados ou pontuais.

### Cipozeiros:



## REDE PUXIRÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

RUA ALEXANDRE PAVELSKI, 603, ALTO DA GLÓRIA - 84500-000 - IRATI - PARANÁ  
FONE 42.3422-6579 FAX 42.34225619  
[REDE\\_PUXIRAO@YAHOO.COM.BR](mailto:REDE_PUXIRAO@YAHOO.COM.BR)  
[REDEPUXIRAO.BLOGSPOT.COM](http://REDEPUXIRAO.BLOGSPOT.COM)

- Que a EMATER possa colaborar para que seja estabelecido da Política de Garantia do Preço Mínimo dos Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio) dos produtos da sociobiodiversidade dos cipozeiros;
- Que a EMATER possa auxiliar os cipozeiros a terem garantido o seu direito de colher de maneira sustentável o cipó para confeccionar seu artesanato;
- Apoio para comercialização de produtos em pontos fixos, feiras, ou ambulantes;
- Criação de um modelo de embalagem (código de barras), para os produtos dos cipozeiros;

Guarapuava, 16 de fevereiro de 2012.

Articulação Puxirão dos Povos Faxinalenses - APF  
Articulação dos Povos Indígenas do Sul do Brasil – ARPIN-Sul  
Federação das Comunidades Quilombolas do Paraná – FECOQUI  
Fórum Paranaense das Religiões de Matriz Africana - FPRMA  
Movimento Aprendizes da Sabedoria – MASA  
Movimento Interestadual dos Cipozeiros – MICI  
Movimento dos Pescadores Artesanais do Litoral do Paraná – MOPEAR  
Movimento dos Ilhéus do Rio Paraná – MOIRPA  
REDE PUXIRÃO DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO PARANÁ

I CONFERÊNCIA ESTADUAL  
SOBRE  
**ATER**  
NA AGRICULTURA FAMILIAR  
E NA REFORMA AGRÁRIA

13 a 15/3/2012

**MOÇÕES DA  
I CEATER-PARANÁ**

CURITIBA-PR



Ministério do  
Desenvolvimento Agrário



Conselho Estadual de Desenvolvimento  
Rural da Agricultura Familiar - CEDRAF



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Agricultura  
e Abastecimento

## MOÇÕES - CEATER – PARANÁ

Nº	Título	Proponente	Nº Assinaturas	Síntese
1	Pela Obrigatoriedade da Licença Maternidade de 06 meses a todas as Mulheres Trabalhadoras	Fetraf-Brasil	41	Alteração da Lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008.Licença Maternidade de 180 dias para trabalhadoras urbanas e rurais.
2	Fortalecimento do INCRA	Rogério Rodrigues	80	Ampliar a prestação de serviços ATER/ATES.
3	Criação de Entidade Pública Nacional de ATER	Sérgio A Guarienti EMATER	75	Congregar todas as entidades públicas de Ater da federação.
4	Representatividade da Rede Puxirão	Rede Puxirão	78	Pleiteiam uma cadeira no CEDRAF e uma no CONDRAF para Rede Puxirão: Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná.
5	Renovação dos contratos em vigor das chamadas públicas	EMATER	106	Renovação dos contratos em vigor das chamadas públicas, por período mínimo de 01 ano.
6	Repúdio ao PL 222/2008, do Senador Delcídio do Amaral, PT/MS, que propõe transformar a EMBRAPA em Empresa de Economia Mista, com ações negociadas na Bolsa de Valores.	Antônio Maciel Botelho Machado CEDRAF	108	A EMBRAPA deve permanecer como empresa pública, produzindo conhecimentos e tecnologias apropriadas à maioria dos produtores e produtoras rurais do Brasil, ou seja, a agricultura familiar.
7	Apoio a campanha “Mulheres Gerando Vida”, da Fetraf-Brasil.	Vera Lúcia Cecchin Dapont	89	Faz parte da luta pelo reconhecimento do trabalho das mulheres rurais, como a extensão para 06 meses do salário maternidade, = mulheres urbanas.

8	Destinar 5% do Orçamento do Governo para ATER.	Jaime Alves de Melo	80	Destinar 5% do Orçamento dos Governos Federal, Estadual e Municipal para ATER.
9	Estruturação de um Sistema Público de ATER, através da criação de um Organismo Nacional.	Território Cantuquiriguaçu	47	Criação de um organismo nacional que coordene, organize e financie a ATER pública.
10	Apoio a entidades não governamentais para a complementariedade de ATER	Território Cantuquiriguaçu	40	Apoio a entidades não governamentais para a complementariedade de ATER
11	Garantir que os temas das conferências sejam discutidos antecipadamente nos municípios.	Fernanda Popoaski. PR Centro	37	Todos os temas das conferências devem ser discutidos antecipadamente em cada município, para que na discussão do território venham com demandas próprias, agregando qualidade aos debates e propondo mudanças com conhecimento.
12	Piso Salarial Nacional para os Extensionistas Rurais.	Territórios e Regiões do PR	462	Apoio à PEC Nº 49, do Deputado Federal José Silva.
13	Criar Programa de Aquisição de Terras de Agricultores Familiares que não têm mais condições de produzir.	Cleiton Petri	78	Criar Programa de Aquisição de Terras de Agricultores Familiares que não têm mais condições de produzir, com o respectivo repasse para outros agricultores familiares, através de Termos de Comodatos.

## **MOÇÕES DA I CEATER PARANÁ**

### **1. PELA OBRIGATORIEDADE DA LICENÇA MATERNIDADE DE 06 MESES A TODAS AS MULHERES TRABALHADORAS**

Nós, abaixo assinados, brasileiros e brasileiras, vimos através do presente requerer o direito de ampliação imediata do salário maternidade para seis meses, alterando o conteúdo da Lei 11.779, de 09 de setembro de 2008, que facultou a prorrogação da licença maternidade por mais 60 dias para as trabalhadoras urbanas, a fim de que seja tornada obrigatória a concessão de licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para as trabalhadoras urbanas e também as rurais. Igualmente preocupados com a possível retirada de direitos e garantias previdenciários já conquistados ao longo dos anos, requeremos a garantia de manutenção pelos direitos previdenciários dos trabalhadores do campo e da cidade de modo especial a aposentadoria por idade para homens aos 60 anos, e mulheres aos 55 anos.

### **2. PELO FORTALECIMENTO DO INCRA**

Fortalecimento do INCRA, com recursos humanos, físicos e financeiros, haja vista que ele é o principal executor do Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental em assentamentos da Reforma Agrária. Fortalecimento das instituições prestadoras de ATER/ATES não estatal, como forma de ampliar a oferta destes serviços no país.

### **3. CRIAÇÃO DE ENTIDADE PÚBLICA NACIONAL DE ATER**

Apoiamos a criação de entidade pública nacional de assistência técnica e extensão rural – ATER, que congregue todas as entidades públicas dos entes federados.

### **4. REPRESENTATIVIDADE DA REDE PUXIRÃO**

Que o Conselho Estadual e Nacional do Desenvolvimento Rural da Agricultura Familiar, disponibilize uma vaga, em ambas as instâncias, para a representatividade dos PCTs – Povos e Comunidades Tradicionais do Paraná, através de um representante da Rede Puxirão.

### **5. RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS EM VIGOR DAS CHAMADAS PÚBLICAS**

Considerando o artigo segundo da Lei de Ater que estabelece que a Assistência Técnica e Extensão Rural possui caráter educativo não formal e continuado APOIAMOS a renovação imediata dos contratos em vigor do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA no estado do Paraná, por período mínimo de um ano em todas os territórios que apresentarem avaliação positiva por parte do(s) fiscal(is) do MDA, beneficiários, conselhos/fóruns municipais e territoriais, possibilitando a continuidade dos trabalhos, a inclusão social e a melhoria da

qualidade de vida de aproximadamente nove mil famílias agricultoras familiares, sendo que mais de trinta por cento desses se encontravam abaixo da linha da pobreza no início dos trabalhos e não tinham ATER de forma continuada.

#### **6. REPUDIO AO PL 222/2008 DO SENADOR DELCIDIO DO AMARAL, PT/MS, QUE PROPÕE TRANSFORMA A EMBRAPA EM EMPRESA DE ECONOMIA MISTA, COM AÇÕES NEGOCIADAS NA BOLSA DE VALORES.**

A I CEATER/PR se manifesta contra o PL 222/2008, do Senador Delcídio do Amaral, PT/MS, que propõe transformar a EMBRAPA em empresa de economia mista, com ações negociadas na Bolsa de Valores. Entendemos que a EMBRAPA deve permanecer como empresa pública, produzindo conhecimento e tecnologia apropriados a maioria dos produtores e produtoras rurais do Brasil, ou seja, produtores e produtoras de base familiar, assentados da reforma agrária, quilombolas, índios e demais comunidades tradicionais. POR UMA EMBRAPA PÚBLICA E DEMOCRÁTICA.

#### **7. APOIO A CAMPANHA “MULHERES GERANDO VIDA” DA FETRAF BRASIL**

Os delegados e delegadas presentes a I Conferência Estadual de ATER nos dias 13, 14 e 15 de março de 2012, em Curitiba-PR, aprovam moção de apoio à “Campanha Mulheres Gerando Vida” desenvolvida e promovida em âmbito nacional pela Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar – FETRAF-Brasil, somando-se assim à luta pelo reconhecimento das mulheres da Agricultura Familiar e Reforma Agrária e que seja concedido 6 meses de salário maternidade, equiparando-se assim aos direitos das funcionárias públicas.

#### **8. DESTINAR 5% DO ORÇAMENTO DO GOVERNO PARA ATER**

Obrigatoriedade de destinação de 5% do orçamento dos governos federal, estadual e municipal para ATER.

#### **9. ESTRUTURAÇÃO DE UM SISTEMA PÚBLICO DE ATER, ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM ORGANISMO NACIONAL.**

Os conferencistas presentes na I CEATER/PR manifestam seu apoio a estruturação de um sistema público de ATER a ser instituído através da criação de um organismo nacional coordenador, organizador e financiador da ATER no país, e a consequente manutenção e fortalecimento das entidades públicas prestadoras de ATER nos estados da Federação.

#### **10. APOIO A ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA A COMPLEMENTARIEDADE DE ATER**

Os conferencistas presentes a CEATER manifestam seu apoio as entidades não governamentais, no sentido de construir a complementariedade de ATER e poder,



juntamente com as entidades oficiais, contemplarem um maior público e maior abrangência de ações de assistência técnica e extensão rural.

#### **11. GARANTIR QUE OS TEMAS DAS CONFERÊNCIAS SEJAM DISCUTIDOS ANTECIPADAMENTE NOS MUNICÍPIOS**

Garantir que todos os temas das conferências sejam discutidos antecipadamente em cada município, para que na discussão do território já venham com demandas próprias de seu município, agregando qualidade aos debates e propondo mudanças com conhecimento sobre o tema.

#### **12. PISO SALARIAL PARA EXTENSIONISTAS RURAIS**

Tendo em vista a importância das atividades exercidas pelos Extensionistas Rurais para a viabilização do Desenvolvimento Sustentável do setor agropecuário do País e para o avanço da cidadania e da qualidade de vida no campo; e considerando a notória e alarmante desigualdade remuneratória existente entre os funcionários das entidades públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural das Unidades Federativas desta nação, causando a evasão do quadro de extensionistas, optando por outros segmentos econômicos em função da baixa remuneração, acentuada principalmente após a drástica redução de aporte de recursos Federais para o Sistema, derivada da extinção da Embrater, impede que seja estabelecido, urgentemente um piso salarial nacionalmente, respeitando as realidades Estaduais, para esta categoria de trabalhadores .

Em face do exposto, considerando a importância e a justiça do objeto, apresentamos esta Moção de apoio a PEC Nº 49 apresentada pelo Deputado Federal José Silva.

#### **13. CRIAR PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE TERRAS DE AGRICULTORES FAMILIARES QUE NÃO TEM MAIS CONDIÇÕES DE PRODUZIR.**

Criar programa de aquisição de terras para pequenas áreas de agricultores familiares que não queiram e não tem mais condições de produzir. E essas áreas passem para agricultores familiares, com termos de comodato por tempo indeterminado. Quando esse agricultor familiar não tiver mais condições, ou não quiser mais produzir, que essa terra passe para outro agricultor familiar que queira assumir o comodato.

Secretaria Executiva da I CEATER/PR

Curitiba, março de 2012.